



CERTIFICADO Nº 2400 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FABRICIA TATIANA BARBOSA
CNPJ/CPF : 14.121.203/0001-40

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : AREAL PONTE NOVA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Córrego dos Borges número/km S/N Bairro Zona Rural
Cep 39705-000 São João Evangelista - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João Evangelista (LAT) -18.3672, (LONG) -42.7172

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2400/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 831948/2016

Titular ou Requerente : FABRICIA TATIANA BARBOSA ME

Substância(s) Mineral(is) : AREIA

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na	Produção bruta	28000	m ³ /ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/07/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 17/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 17/07/2020 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2400 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 18390-D

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1500885/2018





CERTIFICADO Nº 2400 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
- 2 - Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso. Prazo: Durante a vigência da licença
- 3 - Apresentar, anualmente todo mês de agosto, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades. Prazo: Anualmente
- 4 - Implantar as estruturas para decantação de água em cada praça de extração de areia, antes de se começar a operação destas. Prazo: Durante a vigência da licença
- 5 - Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. Prazo: Por tempo indeterminado